

**Publicado no Minas Gerais do dia 18/04/2023 nas págs 38 e 39**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 58/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o **Nº 58/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 2103, 14/12/2020 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 45, 76.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:  
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;  
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 11 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 17,20,22,26,27,29,34,36,38,39,41,44,47,49,52,56,64,65,67,78 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:**

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 02/05/2023, às 07:00 horas e finalizada no dia 16/05/2023 às 22:00;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados entre os dias 02/05/2023 e 05/05/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:  
5.1.1 - Auto Socorro BR 369 - ROD. BR369 KM58,5 S/N, BAIRRO PASSATEMPO - CAMPO BELO
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br), como:  
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;  
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:  
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;  
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:  
a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;  
b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;  
c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:**

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:  
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;  
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
c - Comprovante de endereço;  
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);  
e - Telefone(s) para contato;  
f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detran@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detran@pc.mg.gov.br);  
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.  
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.  
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos  
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.  
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.  
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

**8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 17,20,22,26,27,29,34,36,38,39,41,44,47,49,52,56,64,65,67,78, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 16 de Maio de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 79.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 16 de Maio de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 79.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 16/05/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) Rua Juca Escrivão, 280, Bairro Vila Augusto Ribeiro - Campo Belo, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contrados;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Rua Escrivão Juca, nº 280, Vila Etna, Campo Belo - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrان.mg.gov.br](http://www.detrان.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de CAMPO BELO, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**Campo Belo, 12 de Abril de 2023**

**ALESSANDRO MIOR GAMBONI  
DELEGADO DE POLÍCIA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO – DRPC CAMPO BELO**

#### TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
2	19947	Recuperável	9BD178016V0270041	GVW4962	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	RS 1.500,00
3	19947	Recuperável	8AWZZZ377V A919038	COI4031	Imp/Vw Gol Cl 1.6 Mi	Vermelha	1997	RS 1.500,00
5	19947	Recuperável	9C6KE1220A0090615	HLR6330	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2009	RS 1.500,00
6	19947	Recuperável	9C6KE092070064987	DTN4759	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	RS 1.000,00
7	19947	Recuperável	9BWZZZ377TT083205	GPP3144	Vw/Gol Atlanta	Verde	1996	RS 1.000,00
8	19947	Recuperável	9C6KE044050126289	HAF4F09	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 1.000,00
9	19947	Recuperável	9C2NC4310AR006205	HKX5339	Honda/Cb 300r	Preta	2009	RS 2.500,00
10	19947	Recuperável	9BD146000P5063915	BTI7936	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1993	RS 1.500,00
11	19947	Recuperável	9BD15822AD6722396	HOK3433	Fiat/Uno Mille Economy	Prata	2012	RS 3.000,00
12	19947	Recuperável	9C6KE092070089955	MHK4592	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	RS 1.000,00
13	19947	Recuperável	9BWKA05Z854011766	DOG6783	Vw/Fox 1.0	Preta	2004	RS 3.000,00
14	19947	Recuperável	9C2KC08107R021947	HEG8231	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 1.500,00
15	19947	Recuperável	9BGXL80808C105117	HES1259	Gm/Montana Conquest	Prata	2007	RS 5.000,00
16	19947	Recuperável	9BD146000R5346071	BPN3063	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	RS 1.500,00
17	19947	Sucata	9BFZZZFHAVB168196	CFK6882	Ford/Fiesta	Verde	1997	RS 500,00
18	19947	Sucata	9C2JC2500YR047569	CTT2875	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	RS 500,00
19	19947	Sucata	9C6KE122090044313	IPR2058	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2008	RS 500,00
20	19947	Sucata	9BFBXXLBABES93101	BLP6107	Ford/Escort Xr-3	Vermelha	1984	RS 500,00
21	19947	Sucata	9C6KE013020015645	DCR0879	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	RS 500,00
22	19947	Sucata	9BWCA05X01T211561	DEX1803	Vw/Gol 16v Plus	Bege	2001	RS 800,00

23	19947	Sucata	9C6KE043030008696	DHE9628	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2003	RS 500,00
24	19947	Sucata	9BWCA05X92P033966	DAE8823	Vw/Gol Highway	Prata	2001	RS 800,00
25	19947	Sucata	9BGRZ48906G160714	JWX2E01	Gm/Celta 4p Life	Prata	2005	RS 1.500,00
26	19947	Sucata	9BWZZZ373YT010519	CVK3500	Vw/Gol 16v	Verde	1999	RS 800,00
27	19947	Sucata	BJ443482	DCV7935	Vw/Fusca 1300	Azul	1976	RS 400,00
28	19947	Sucata	9BFZZZFHAWB200045	AHT6819	Ford/Fiesta	Prata	1998	RS 600,00
29	19947	Sucata	9BGJK11VKKB041278	CFH9005	Gm/Monza SI/E	Preta	1988	RS 500,00
30	19947	Sucata	95VCA3H59AM000277	HJQ2492	Dafra/Speed 150 Cargo	Amarela	2009	RS 500,00
31	19947	Recuperável	9BWCA41J314027170	DCD4999	Vw/Golf	Verde	2000	RS 2.000,00
32	19947	Sucata	9BWZZZ377VT062082	CIL5372	Vw/Gol Mi	Vermelha	1997	RS 1.000,00
33	19947	Sucata	9BD146000P5135690	CFT0909	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1993	RS 800,00
34	19947	Sucata	9BWZZZ30ZPT153555	GLI9208	Vw/Gol Cl	Azul	1993	RS 700,00
35	19947	Sucata	9BD146107S5613773	BVN9921	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1995	RS 800,00
36	19947	Sucata	9BD178237T0091103	LA16133	Fiat/Palio Ei	Branca	1996	RS 800,00
37	19947	Sucata	9BFZZZ55ZMB117912	GKP4427	Ford/Pampa 1.8 L	Prata	1991	RS 500,00
38	19947	Sucata	9BD146000S5529528	NBB6078	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1995	RS 800,00
39	19947	Sucata	BJ067437	GRM8029	Vw/Fusca 1300	Branca	1974	RS 300,00
40	19947	Sucata	9BWZZZ32ZRP016368	KBM1887	Vw/Santana Gls 2000	Vermelha	1994	RS 900,00
41	19947	Sucata	9BD178016V0525276	GRM7292	Fiat/Palio Ed	Cinza	1997	RS 500,00
42	19947	Sucata	9BD178226T0082234	CDW3803	Fiat/Palio Edx	Azul	1996	RS 800,00
43	19947	Sucata	9BWZZZ30ZHT089325	GLW4109	Vw/Gol Gl	Cinza	1987	RS 500,00
44	19947	Sucata	9BD278033W2702353	HMP2065	Fiat/Strada Lx 16v	Amarela	1998	RS 500,00
45	19947	Sucata	9BD195102D0390396	HNV9763	Fiat/Uno Vivace 1.0	Prata	2012	RS 1.000,00
46	19947	Sucata	9BWZZZ377ST073659	CAO1294	Vw/Gol 1000i	Prata	1995	RS 500,00
47	19947	Sucata	9BMMF33E41A027995	KMX3774	M.Benz/A 160	Prata	2000	RS 600,00
48	19947	Sucata	8A1FC0Y251L212357	GZB6515	I/Renault Kangoo Expr10	Branca	2000	RS 1.000,00
49	19947	Sucata	93UMC28L534001923	DGK1181	Audi/A3 1.8t	Prata	2002	RS 800,00
50	19947	Sucata	94J2XDCA77M013927	EIE9053	Sundown/Max 125 Se	Preta	2007	RS 300,00
51	19947	Sucata	9BWZZZ30ZJT092750	BGR6819	Vw/Gol Cl	Branca	1988	RS 500,00
52	19947	Sucata	9BWZZZ373YT079492	GXF5212	Vw/Gol 16v	Verde	1999	RS 600,00
53	19947	Sucata	9BFXXLBABHK57096	BHB4374	Ford/Escort Gl	Cinza	1987	RS 400,00
54	19947	Sucata	9BD14600003009549	GQY6757	Fiat/Uno Cs	Marrom	1985	RS 600,00
55	19947	Sucata	9BWZZZ558TB837000	LBJ3624	Vw/Logus Wob Edition	Prata	1996	RS 800,00
56	19947	Sucata	9BFXXLBABFJ08673	GWS1083	Ford/Escort Xr-3	Vermelha	1985	RS 400,00
57	19947	Sucata	9CDNF41ZJBM332599	HKN6896	Jta/Suzuki En125 Yes Se	Amarela	2011	RS 600,00
58	19947	Sucata	9C6KE044040062322	GYT8575	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2004	RS 300,00
59	19947	Sucata	9BFZZZGDAWB605259	MPL7509	Ford/Ka	Azul	1998	RS 500,00
60	19947	Sucata	9BWZZZ377TT058134	GRM3543	Vw/Gol 1000i	Branca	1996	RS 500,00
61	19947	Sucata	9BFZZZFHAVB144156	GTP3817	Ford/Fiesta	Verde	1997	RS 500,00
62	19947	Sucata	9BFZC52P4AB892965	HFH4950	Ford/Courier L 1.6 Flex	Prata	2009	RS 800,00
63	19947	Sucata	9BD146000P3992991	KHK1195	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1993	RS 500,00
64	19947	Sucata	9BGJK11ZKKB031429	GLD7250	Gm/Monza SI/E 2.0	Marrom	1989	RS 500,00
65	19947	Sucata	9BMMF33E31A024506	DDB4201	M.Benz/A 160	Preta	2000	RS 500,00
66	19947	Sucata	9C2JC1801LR520485	GNX2962	Honda/Cg 125 Today	Prata	1990	RS 200,00
67	19947	Sucata	9BWZZZ30ZDT485102	GPP0260	Vw/Gol	Bege	1983	RS 500,00
68	19947	Sucata	9BWZZZ54ZNB251056	BGV6216	Vw/Apollo Gl	Prata	1992	RS 300,00
69	19947	Sucata	9BWZZZ30ZGT050378	CRA6643	Vw/Parati S	Cinza	1986	RS 500,00
70	19947	Sucata	9BD146000L3627768	GLU6860	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1990	RS 500,00
71	19947	Recuperável	9BWCA15X0YT227369	CVB2212	Vw/Gol 16v	Bege	2000	RS 800,00
72	19947	Sucata	CG125BR1461292	GOC8932	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	RS 200,00
73	19947	Sucata	93FMRCCLABM005212	HLR7145	Kasinski/Mirage 150 50	Grena	2010	RS 300,00
74	19947	Sucata	9BWZZZ30ZRP308325	MRC2846	Vw/Parati Cl	Branca	1994	RS 500,00
75	19947	Sucata	9BFZZZFDABV140314	JEZ9668	Ford/Fiesta	Verde	1997	RS 600,00
76	19947	Sucata	9BFZZZFHAWB218817	GWD3540	Ford/Fiesta	Vermelha	1998	RS 600,00
77	19947	Sucata	9BD146000R5282205	BOY2398	Fiat/Uno Cs Ie	Cinza	1994	RS 600,00
78	19947	Sucata	9BD146000R5143983	BOF2816	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	RS 600,00

79	19947	Recuperável	9BWCA05X91P068375	DAV6993	Vw/Gol 16v Plus	Branca	2001	R\$ 800,00
----	-------	-------------	-------------------	---------	-----------------	--------	------	------------